

PROCESSO 13.635-2/2013 - TOMADA DE CONTAS **Contrato 290/2007**
ASSUNTO RECURSO ORDINÁRIO – 11.292/5-2015
RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
RECORRIDA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
RESPONSÁVEIS JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA – ex-Secretário de Estado de Cultura
RODIANNYE MIKARYE IMOTO DE LIMA PEREIRA – Proponente
ADVOGADO CARLOS EDUARDO PEREIRA BRAGA – OAB/MT 12.572
RELATOR
ORIGINÁRIO CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
RELATORA
RECURSAL CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão 1.211/2015-TP, o qual julgou Irregulares as Contas do Contrato de Fomento à Cultura 290/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Sra. Rodiannye Mikarye Imoto de Lima Pereira, para a realização do projeto cultural “Kura Del Sur”.

Apesar da não obrigatoriedade em emitir Parecer Ministerial, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação que entender necessária.

Cuiabá, 25 de setembro de 2015.

(Assinatura digital)
Carmen Hornick
Chefe de Gabinete
Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen
(Portaria 001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)